



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Nº 640, em 15 de agosto de 1.973

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para desapropriações de áreas para construção de Escolas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, § 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

P R O M U L G A

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para desapropriação de áreas destinadas à construção de Escolas.

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital
4.2.0.0.61 - Inversões Financeiras
4.2.1.0.61 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente, na mesma importância:

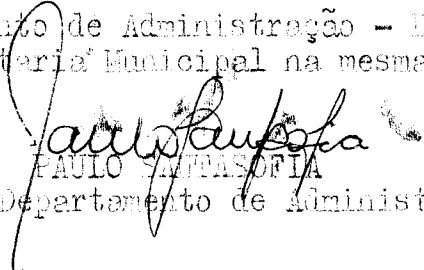
4.0.0.0.61 - Despesas de Capital
4.1.0.0.61 - Investimentos
4.1.1.0.61 - Obras Públicas
4.1.1.1.61 - Prédios Escolares.....Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 15 de agosto de 1.973.


MAKOTO INUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Departamento de Administração